Diário Oficial
Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 15 de Setembro de 2022, Quinta - Feira - **Ano 9 - Nº 1966**

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 08/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Nomeia Servidor para assinatura de documentos e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMA, do município de Aparecida de Goiânia, Sr. Cláudio Everson da Silva e Souza, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando o disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 183 de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar entre os dias 16/09/2022 e 30/09/2022, o seguinte servidor:
a) DIRETOR REGISINÁCIO BORGES, matricula 37.587, CPF n° 000.704.351-11 assinar todos os documentos necessários para a continuidade dos procedimentos da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMA, cito Licenças Ambientais, TCA, TCCA, Ofícios, Memorandos e Portarias.

b) Cumpra-se, publique-se e dê ciência aos(s) interessado(s).Determinar que todos e quaisquer documentos enviados desta Secretaria (Coordenadoria de Análise e Licenciamento Ambiental, Coordenadoria de Educação Ambiental, Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, Coordenadoria Jurídica e Defesa Civil do Munícipio de Aparecida de Goiânia), para informações ou respostas, administrativas e/ou judiciais aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, deverão "OBRIGATORIAMENTE", serem homologados pelo Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, aos 14 de setembro de 2022.

CLÁUDIO EVERSON DA SILVA E SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

PORTARIA "P" Nº 10, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Atribui Gratificação e/ou Bônus a Servidor Público e dá outras providências, nos termos de Contrato de Gestão nº 06/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA VALDIVINO EDSON DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e art. 2º, § 2º do Decreto "N" nº 67/2017, considerando os processos administrativos para concessão de Gratificações, Bonificações e Adicionais,

RESOLVE:

I – Atribuir ao Servidor da Secretaria de Articulação Política relacionado abaixo, a seguinte gratificação a partir de 01 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022, estabelecidas no art. 73, II, da Lei Complementar nº 003/2001, tendo por motivação o previsto no art. 3°, do decreto n° 67/2017, em face da designação para exercer função relevante, percebida cumulativamente com vencimento/subsidio do Cargo Efetivo.

#	Mat.	Servidor	Processo	Início	Término
1	40918	DIOGO SANTOS DIAS SILVA	2022130016	01.08.2022	31.12.2022
2	43191	LUCAS NASCIMENTO COSTA	2022130016	01.08.2022	31.12.2022
3	43202	MAIKO CESAR RODRIGUES NEVES	2022130016	01.08.2022	31.12.2022
4	43101	MARY APARECIDA JESUS	2022130016	01.08.2022	31.12.2022
5	42508	VICTOR HUGO ARAUJO AZEVEDO	2022130016	01.08.2022	31.12.2022

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de acordo com a data inicial informada e revogada todos os efeitos anteriores em contrário.

III – Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 14 de Setembro de 2022.

VALDIVINO EDSON DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Articulação Política

PORTARIA Nº 013/2022 – AJ

Dispõe sobre a normativa técnica para a plotagem dos veículos utilizados no Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Aparecida de Goiânia – Goiás e da outras providências.

Considerando que a Constituição Federal atribui competência ao Município para legislar sobre assunto de interesse local e especialmente em matéria de transporte público (art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal);

Considerando o que dispõe o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.498 , de 09 de setembro de 2019;

Considerando a competência que lhe confere o Decreto "P" 1019 de 14/05/2021, O Secretário Executivo de Mobilidade da cidade de Aparecida de Goiânia - Goiás, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º O serviço de transporte remunerado de passageiros por táxi no Município de Aparecida de Goiânia - Goiás será executado único e exclusivamente por meio de veículos que possuam as características determinadas por esta secretaria e fundamentadas nos dispositivos legais contidos na Lei Municipal nº 3.498, de 09 de setembro de 2019;

Art. 2º Os veículos utilizados no serviço de transporte remunerado de passageiros por táxi neste Município deverão estar envoltos de plotagem adequada de acordo com os moldes técnicos pré-estabelecidos no anexo I desta portaria;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário Executivo de Mobilidade, em Aparecida de Goiânia, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO CÂNDIDO DE CARVALHO
Secretário Executivo de Mobilidade

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 1966

PORTARIA Nº. 0024/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, que dispõe o Art. 48 da Lei nº. 2.606, de 26.09.2006 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Educação

RESOLVE

I – Conceder o Adicional de Titularidade aos servidores relacionados da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da conclusão de cursos de aprimoramento profissional ou pós-graduação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Nº	Matr.	Processo	Nome Completo	%
1	23947	2017020500	HAYELLE DA COSTA CRUZ CAVALCANTE	30%
2	35218	2017015081	AMANDA MACEDO LEAL	30%
3	15552	2017020525	PAULO NETO FERREIRA DO NASCIMENTO	30%
4	15694	2017026338	MARIA FERREIRA DOS REIS PIMENTA	30%
5	35251	2017020170	UIARA LOHANA DOS SANTOS	30%

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência ao interessado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA

DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA ‘’P” Nº 353 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Conceder AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE aos servidores efetivos, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 181 de 21 de dezembro de 2020.

Mat.	Nome	Data Início	Data Término	Qtde de Dias	Lotação
20228	Cilbene Fatima da Silva Pereira	31/08/2022	26/02/2023	180	Saúde
32836	Emerson Cesar Alves Meirelles	29/08/2022	27/09/2022	30	GCM
17089	Jeovair Timoteo Cotrim	10/08/2022	07/12/2022	120	SDU
32435	Ludimilla Barsanulfo Veloso	01/09/2022	30/09/2022	30	Saúde
23073	Maria Aparecida F. Dourado	25/08/2022	23/09/2022	30	Saúde
1098	Sebastião Fernandes Rodrigues	29/08/2022	27/10/2022	60	Saúde

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias de setembro do ano de dois mil e vinte dois (05/09/2022).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA ‘’P” Nº 354 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede LICENÇA-MATERNIDADE a servidora efetiva, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora abaixo relacionada o Benefício de SALÁRIO MATERNIDADE, nos termos do art.211 de lei Complementar 003 de 28 de dezembro de 2001.

Mat.	Nome	Data Início	Data Término	Qtd. de Dias	Lot.
33631	Weslaine Miguel Araujo Manso Gruvinel	29/08/2022	26/12/2022	120	Saúde
34719	Erika Lopes Rocha Batista	24/08/2022	21/12/2022	120	Saúde

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (05/09/2022).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Secretário da Saúde, o Secretário de Administração e a Secretária Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas competências legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.056.641, Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a reforma das Unidades Básicas de Saúde, localizadas nos setores Mansões Paraíso, Veiga Jardim e Cândido de Queiroz, neste Município, resolvem homologar o resultado do feito a favor de: FDA Construtora Eireli, CNPJ nº 24.326.933/0001-31, no valor global dos lotes 01, 02 e 03: R$ 262.025,07 (duzentos e sessenta e dois mil vinte e cinco reais e sete centavos), R$ 289.371,18 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e setenta e um reais e dezoito centavos) e R$ 287.106,03 (duzentos e oitenta e sete mil cento e seis reais e três centavos).

Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O Secretário de Administração e a Secretária Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas competências legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.323.758, Chamamento Público nº 001/2022, cujo objeto é o credenciamento a título gratuito de empresas e instituições, regularmente constituídas que atuam na área de Educação (Cursos Técnicos, Graduação, Pós-Graduação Latu Sensu e Stricto Sensu, idiomas), resolvem homologar parcialmente e adjudicar o objeto do certame a proponente habilitada: IGD Educacional Ltda., CNPJ nº 31.014.243/0001-02.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 1966

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2022.

A Secretária Executiva de Licitação e o Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 042/2022, processo nº 2022.055.250, objeto: Aquisição de produtos de higiene e Limpeza, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: SERVEBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME, CNPJ: 28.590.769/0001-26 sobre o item de n° 01 no valor total de R$ 43.345,80 (quarenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), REZENDE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ: 34.194.817/0001-60 sobre o item de n° 13 no valor total de R$ 2.050,50 (dois mil cinqüenta reais e cinqüenta centavos), VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI sobre os itens de n° 11 e 12 no valor total de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), MM SUPERMERCADO SIRVA-SE EIRELI – ME, CNPJ: 21.687.346/0001-80 sobre os itens de n° 04, 05, 08 e 14 no valor total de R$ 54.130,41 (cinqüenta e quatro mil cento e trinta reais e quarenta e um centavos), GSI COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 42.452.561/0001-71 sobre os itens de n° 02 e 09 no valor total de R$ 60.854,70 (sessenta mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos), NS DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 35.556.376/0001-61 sobre os itens de n° 03, 06 e 07 no valor total de R$ 10.837,11 (dez mil oitocentos e trinta e sete reais e onze centavos), TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL – ME, CNPJ: 15.488.199/0001-16 sobre o item de n° 10 no valor total de R$ 2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2022.

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 111/2022, processo nº 2022.146.039, objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de extintores para a Rede Municipal de Ensino (Escolas e CMEIS), Centro de Formação Profissionalizante (CEMEP), almoxarifado e sede da Secretaria Municipal de Educação. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES, CNPJ: 19.897.713/0001-28, sobre o item de n° 01, no valor total de 19.996,30 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Divino Eterno de Paula
Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 863/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.056.641

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. **ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES,** inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Andrelandia, nº 132, Quadra 35, Lote 22, Vila Alto da Gloria, Goiânia/GO, CEP: 74.815-010, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.326.933/0001-31, neste ato, representada, pela Sra. **LORRAINE KARINE PEREIRA SILVA DE DEUS**, Identidade nº 6692771 PC/GO e CPF nº 925.951.542-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a reforma das Unidades Básicas de Saúde, localizadas nos setores: Mansões Paraíso, Veiga Jardim e Cândido de Queiroz, neste Município. Coordenadas Geográficas: Veiga Jardim-16.798476, -49.280340900; Cândido de Queiroz – 16.7748041, -49.2540546 e Mansões Paraíso – 16.7770224, - 49.2834442, conforme especificações contidas no Projeto Básico e proposta da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

VALOR: A contratada obriga-se a executar os objetos dos lotes 1, 2 e 3 nos valores de R$ 262.025,07 (duzentos e sessenta e dois mil vinte e cinco reais e sete centavos), R$ 289.371,18 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e setenta e um reais e dezoito centavos) e R$ 287.106,03 (duzentos e oitenta e sete mil cento e seis reais e três centavos), respectivamente.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo consta do processo administrativo nº 2021.056.641 que integra o presente instrumento contratual.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 885/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.055.250

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 007.920.971-81;

CONTRATADA: SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na ROD. PR-317 (SAÍDA PARA CAMPO MOURAO), nº 8407, KM 08 SALA 01, PARQUE INDUSTRIAL, MARINGA/PR, CEP: 87.065-005, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.590.769/0001-26, neste ato, representada, pela Sra. **LETÍCIA BIANCHESI,** Identidade nº 88737121 SEPS/PR e CPF nº 050.062.349-03.

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de produtos de higiene e limpeza, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 43.345,80 (quarenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2022-REP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.055.250.

Arthur Henrique de Sousa Braga
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 1966

EXTRATO DE CONTRATO Nº 886/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.055.250

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.920.971-81;

CONTRATADA: REZENDE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na AV W-007, S/N, QUADRA37A, LOTE 001B, SÍTIOS SANTA LUZIA RESIDENCIAL, APARECIDA DE GOIANIA/GO, CEP: 74.921-510, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 34.194.817/0001-60, neste ato, representada, pelo Sr. **WELLYSON REZENDE DE SOUZA**, Identidade nº 5565093 SSP/GO e CPF nº 039.195.561-60.

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de produtos de higiene e limpeza, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 2.050,50 (dois mil cinquenta reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2022-REP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.055.250.

Arthur Henrique de Sousa Braga
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 887/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.055.250

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 007.920.971-81;

CONTRATADA: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA MARINGÁ, S/N, QUADRA20A, LOTE 0023, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIANIA/GO, CEP: 74.905-570, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.209.943/0001-48, neste ato, representada, pelo Sr. **MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA,** Identidade nº 4595287 SPTC/GO e CPF nº 734.781.801-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de produtos de higiene e limpeza, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2022-REP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.055.250.

Arthur Henrique de Sousa Braga
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 888/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.055.250

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 007.920.971-81;

CONTRATADA: MM SUPERMERCADO SIRVA-SE EIRELI- EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na PC VEREADOR BOAVENTURA MOREIRA DE ANDRADE, Nº 263, QUADRA: 38, LOTE: 12, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.640-010, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.687.346/0001-80, neste ato, representada, pelo Sr. **MURILO MORAES,** Identidade nº 763316 SSP/GO e CPF nº 187.134.161-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de produtos de higiene e limpeza, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 54.130,41 (cinquenta e quatro mil cento e trinta reais e quarenta e um centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2022-REP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.055.250.

Arthur Henrique de Sousa Braga
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 889/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.055.250

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 007.920.971-81;

CONTRATADA: GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA DONA MARIA K. DE FIGUEREDO, Nº 456, QUADRA19, LOTE 06, VI SANTA MARIA - CONJUNTO CAICARA, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.775-018, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 42.452.561/0001-71, neste ato, representada, pelo Sr. **GESY SARAIVA DE GOIAS,** Identidade nº 1345954 SSP/GO e CPF nº 282.783.051-53.

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de produtos de higiene e limpeza, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 60.854,70 (sessenta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 1966

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2022-REP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.055.250.

Arthur Henrique de Sousa Braga
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 890/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.055.250

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 007.920.971-81;

CONTRATADA: NS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA TAPAJOS, Nº 75, QUADRA23, LOTE 06, SANTO ANTONIO DE LISBOA, RIO VERDE/GO, CEP: 75.904-805, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 35.556.376/0001-61, neste ato, representada, pelo Sr. **NORTON DE BRITO MONTEIRO**, Identidade nº 1205970 SSP/GO e CPF nº 310.853.421-15.

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de produtos de higiene e limpeza, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 10.837,11 (dez mil oitocentos e trinta e sete reais e onze centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2022-REP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.055.250.

Arthur Henrique de Sousa Braga
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 891/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.055.250

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 007.920.971-81;

CONTRATADA: TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA HENNING GUSTAV RITTER, S/N, QUADRA19 LOTE 07, PARQUE TRINDADE, APARECIDA DE GOIANIA/GO, CEP: 74.921-203, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.488.199/0001-16, neste ato, representada, pela Sra. **SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS,** Identidade nº 5111412 SPTC/GO e CPF nº 916.939.931-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de produtos de higiene e limpeza, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2022-REP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.055.250.

Arthur Henrique de Sousa Braga
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 943/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.022.355

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. **ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES,** inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 26, nº 225, Quadra H 13, Lote 15, Sala 02, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.150-080, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.334.988/0001-07, neste ato, representada, pelo procurador Sr. **JANIO PEREIRA DA SILVA**, portador(a) da CI sob nº 395066 PC/GO, CPF nº 967.369.251-34.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipo macrogotas para infusão parenteral em bomba de infusão, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de expedição da primeira ordem de fornecimento e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 257.626,80 (Duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2022- SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes. e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.022.355.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 9 - Nº 1966

AVISOS

Processo:	2019016416 de 21/02/2019
Assunto:	33.701/SEFAZ de 22/01/2019
Recorrente:	SUAT Terceirização LTDA-EPP
Recorrido:	Fazenda Pública Municipal
Relator:	Thiago Gonçalves de Souza

ACÓRDÃO Nº 028/2022 – PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA - CRT

EMENTA:

I- ISSQN. FATO GERADOR. TIPIFICAÇÃO E INCIDÊNCIA. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços expressos na Lista de Serviços constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 046/2.011 com suas alterações (CTM), ainda que esses não se constituam atividade preponderante do prestador. Inteligência do artigo 73 da Lei Complementar Municipal nº 046/2.011 com alterações, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia/GO.

II- ISSQN. COMPETÊNCIA. REGRA GERAL. NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador. Inteligência do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 116/2.003, bem como do artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 046/2.011.

III- ESTABELECIMENTO PRESTADOR. DEFINIÇÃO. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. Inteligência do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 116/2.003, bem como do artigo 75 da Lei Complementar Municipal nº 046/2.011.

IV- ISSQN. COMPETÊNCIA. EXCEÇÃO. RECOLHIMENTO NO LOCAL DO SERVIÇO PRESTADO. INAPLICABILIDADE. Da análise do Auto de Infração nº 33.701/2.019-SEFAZ verifica-se que a Recorrente prestou serviços tipificados nos subitens 14.01, 14.02 e 14.06 da Lista Anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2.003, bem como da Lista Anexa à Lei Complementar Municipal nº 046/2.011, serviços estes que não se enquadram nas exceções constante do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 116/2.003, bem como constantes do artigo 74, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 046/2.011. Assim, o ISSQN oriundo das prestações serviços prestados pela Recorrente deveriam e devem ser recolhidos ao Município de Aparecida de Goiânia tendo em vista que a empresa está sediada/estabelecida no Município de Aparecida de Goiânia.

V- DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO. MANTIDA. A Taxa de Licença para Localização tem como fato gerador a concessão de licença obrigatória para a localização de estabelecimentos pertencentes a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, comerciais, industriais, profissionais, prestadores de serviços e outro que venham a exercer atividades no Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 046/2.011. Desta forma, a Taxa de Licença para Funcionamento deve ser mantida tendo em vista que é devida, inclusive, a Recorrente nem sequer questionou no seu Recurso Voluntário.

VI- DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA. MANTIDA. A taxa de Licença Sanitária tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia exercido no território do Município, por atos de vigilância Sanitária Municipal, Zoonoses e Epidemiologia é devida pela pessoa física e jurídica, nos termos do artigo 165 da Lei Complementar nº 046/2.011. Assim, a Taxa de Licença Sanitária deve ser mantida uma vez que é devida, inclusive, a Recorrente nem sequer questionou no seu Recurso Voluntário.

VII- RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO E RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que a empresa SUAT Terceirização LTDA-EPP, ora Recorrente, inscrita no CNPJ nº 09.184.257/0001-15, recorre contra a Decisão de Primeira Instância nº 0144/2022-CCF proferida pela Coordenadoria do Contencioso Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia, ACORDAM os Conselheiros da 1ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários do Município de Aparecida de Goiânia, por unanimidade de votos, conheceram o Recurso de Ofício e Negaram-lhe Provimento e conheceram o Recurso Voluntário e Deram-lhe Parcial Provimento para reformar a Decisão de Primeira Instância nº 0144/2022-CCF, no sentido de suspender a exigibilidade do crédito tributário do período de 11/2016 a 12/2018, referente ao lançamento no Mapa Fiscal Retificador nº 05, bem como condenar a Recorrente ao Recolhimento do ISSQN conforme o Mapa de Apuração Fiscal nº 06 que retificou o Mapa de Apuração Fiscal nº 04, mantendo a condenação da Recorrente ao recolhimento da Taxa de Licença para Funcionamento e da Taxa de Alvará Sanitário, conforme os fundamentos já expostos no presente voto.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos 08 de agosto de 2.022.

Alessandro Neves Abdallah
Presidente

Thiago Gonçalves de Souza
Conselheiro Relator

COLEGIADO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo: 2020005344 DE 21/01/2020
Assunto: Auto De Infração nº 35957 – SEFAZ DE 13/01/2020
Autuado(a): Fotogravura Freitas Ltda
Relator: GUSTAVO VIANA DUARTE

ACÓRDÃO Nº 029/2022 - 1ª CÂMARA – CRT

EMENTA:

I. Multa Formal DMS. Pagamento. É devida a multa formal por falta da entrega DMS de serviços prestados. O pagamento é uma das modalidades de extinção do crédito tributário. Nos moldes do artigo 107, IV, "L", e do artigo 305, I do CTM.

II. ISSQN. Apuração da Base de Cálculo. Arbitramento por omissão de receita. Indevido. Mero erro de escrituração contábil não caracteriza, por si só, omissão de receita, a falta de escrituração contábil digital de obrigações com exigibilidade comprovada no decorrer dos autos descaracteriza o fechamento forçado da contabilidade.

III. Recurso Voluntário Conhecido e Parcialmente Provido

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que a empresa Fotogravura Freitas Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.898.665/0001-74, apresenta Recurso Voluntário em face de Decisão Singular nº 273/2022 - CCF de 31/03/2022, que julgou parcialmente procedente o Auto de Infração nº 35957-SEFAZ. ACORDAM os Conselheiros da 1ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários do município de Aparecida de Goiânia por unanimidade de votos em Conhecer o Recurso Voluntário e Dar-lhe Parcial Provimento no sentido de: (I) manter a multa formal DMS, constante no Mapa de Apuração nº 01, porém declarar sua extinção pelo pagamento; (II) anular os lançamentos constantes dos Mapas 03, 04 e 05 em razão do confronto entre balancete e notas fiscais, onde restou claro o erro contábil; (III) Quanto ao ISSQN constante no Mapa de Apuração nº 02, anular o lançamento relativo à Nota Fiscal de nº 3852, uma vez que a mesma foi cancelada, mantendo a cobrança da diferença apurada do lançamento no Mapa Fiscal Retificador nº 05.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos 24 dias do mês de agosto de 2022

Alessandro Neves Abdallah
Presidente

Gustavo Viana Duarte
Relator

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 9 - Nº 1966

COLEGIADO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo n.º 2021012659 de 18/02/2021
Assunto: Auto de Infração n° 37740 de 01/02/2021
Recorrente: AGNUS ALUMINIUM LTDA.
Recorrida: Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
Relatora: Silma Evaristo Mendanha

ACÓRDÃO Nº 032/2022 - 1º CÂMARA JULGADORA DO CRT

EMENTA:

I – Taxas de Licença para Funcionamento e Alvará Sanitário. Fato gerador. As Taxas de Licença tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia exercido no território do Município, consubstanciado no prévio exame e fiscalização periódica das condições de localização, segurança, higiene, saúde, incolumidade, bem como de respeito à ordem, aos costumes, à tranqüilidade pública, ao meio ambiente, à propriedade, aos direitos individuais e coletivos e à legislação de posturas em geral, inclusive urbanística e ambiental a que deva se submeter qualquer pessoa física ou jurídica. Nos termos do que dispõe o artigo 118, da Lei Complementar nº 046/2011, com alterações, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia/GO.

II – ISSQN. Retenção. Responsabilidade Tributária. Ocorrendo a contratação de serviços de terceiros, a contratante, na condição de substituta tributária, é responsável pela retenção e recolhimento do imposto em relação aos serviços tomados, nos termos do que diz o art. 77 da Lei Complementar nº 046/2011 com alterações, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia/GO.

III – ISSQN. Fato Gerador. Incidência. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços expressos na lista de serviços anexa ao CTM, ainda que esses não se constituam atividade preponderante do prestador. Inteligência do artigo 73, § 1º, da Lei Complementar nº. 046/2011 com alterações, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia/GO.

VI - Multa Formal. Descumprimento de Obrigação Acessória. Serão punidas as infrações cometidas pelo sujeito passivo pela falta de comunicação no prazo legal à repartição competente, da venda, transferência ou encerramento da atividade, ainda que temporariamente, bem como pela paralisação temporária, encerramento da atividade econômica do estabelecimento ou qualquer alteração de dados cadastrais, nos termos do artigo 107, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 046/2011, com alterações.

V – Recurso Voluntário Conhecido e Improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que o contribuinte AGNUS ALUMINIUM LTDA., com CNPJ nº 16.682.227/0001-02, recorre da Decisão de Primeira Instância nº 0116/2022 - CCF de 04/02/2022, relativa ao Auto de Infração nº 37.740 de 01/02/2021, ACORDAM os conselheiros da 1ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários do Município de Aparecida de Goiânia/GO., por unanimidade de votos, em conhecer o recurso voluntário, porém negar-lhe provimento, a fim de manter a Decisão de

Primeira Instância em seu inteiro teor, qual seja: a) Manter a exigência da diferença de recolhimento da Taxa de Licença para Funcionamento dos exercícios de 2016, 2017 e omissão total do exercício de 2018, no valor originário de R$ 828,21 (oitocentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos); b) Manter a cobrança da taxa relativa ao Alvará Sanitário do exercício de 2018, no valor originário de R$ 195,30 (cento e noventa e cinco reais e trinta e centavos); c) Manter o lançamento em sua totalidade relativo ao ISSQN referente aos meses de 03, 04, 10, 11 e 12/2016; 02, 04, 08, 11/2017; 04 a 12/2018; 02, 03, 05, 08, 11/2019; 01, 05, 06, 07, 08, 11 e 12/2020, no valor originário de R$ 15.509,43 (quinze mil quinhentos e nove reais e quarenta e três centavos; d) Manter a exigência do recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário no mês de 09/2020, prestadora de serviço empresa Eurosec – Europe Security services do Brasil, serviços de monitoramento de sistema de segurança eletrônico, imposto no valor originário de R$ 9,00 (nove reais); e) e, Manter a exigência da multa formal no valor de R$ 168,38 (cento e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) pela falta de comunicação no prazo legal à repartição competente da 6ª alteração contratual. Os valores deverão ser acrescidos das devidas cominações legais.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos vinte quatro dias do mês de agosto ano de dois mil e vinte dois.

Alessandro Neves Abdallah
Presidente

Silma Evaristo Mendanha
Conselheira Relatora

Processo nº:	2016082135 de 07/11/2016
Recorrente:	OLTEC DO BRASIL LTDA
Recorrido:	Fazenda Pública Municipal
Assunto:	Auto de Infração nº 24.306/2016 - SEFAZ
Relator:	Felismar Antônio Martins

ACÓRDÃO Nº 033/2022 – PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA - CRT

EMENTA:

I – DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA. PAGAMENTO. A taxa de Licença Sanitária tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia exercido no território do município, por atos de Vigilância Sanitária Municipal, Zoonoses e Epidemiologia artigo 165 da Lei Complementar nº 046/2011, nos autos em apreço o seu crédito tributário originado deverá ser extinto em virtude do pagamento, nos termos do art. 305, inciso I, da mesma Lei Complementar Municipal.

II- ISSQN. FATO GERADOR. TIPIFICAÇÃO E INCIDÊNCIA. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços expressos na Lista de Serviços constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 046/2011 com suas alterações (CTM), ainda que esses não se constituam atividade preponderante do prestador. Fulcro no artigo 73 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011 com alterações, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia/GO.

III-ISSQN. COMPETÊNCIA. REGRA GERAL. NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador. Fundamentos legais no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 116/2003, bem como do artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011.

IV-ESTABELECIMENTO PRESTADOR. DEFINIÇÃO. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agências, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. Inteligência do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 116/2003, bem como do artigo 75 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011.

V-ISSQN. COMPETÊNCIA. EXCEÇÃO. RECOLHIMENTO NO LOCAL DO SERVIÇO PRESTADO- INAPLICABILIDADE. Da análise do Auto de Infração nº 24.306/2016-SEFAZ verifica-se que a Recorrente prestou serviços que não se enquadram nas exceções constantes do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 116/2003, bem como constantes do artigo 74, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 046/2011.

VI- RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que a empresa OLTEC DO BRASIL LTDA, ora Recorrente, inscrita no CNPJ nº 02.941.559/0001-94, recorre em face de Decisão de Primeira Instância nº 1122/2018-CCF, da Coordenadoria do Contencioso Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia, ACORDAM os Conselheiros da 1ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários do Município, por unanimidade de votos, em conhecer o Recurso e dar-lhe parcial provimento, no sentido extinguir a Taxa de Licença Sanitária pelo seu pagamento, nos termos do art. 305, inciso I, da mesma Lei Complementar municipal, e manter a cobrança do ISSQN, mantendo inalterado seu lançamento, visto que o contribuinte não apresentou provas capazes de descaracterizar a sua exação, condenando-o ao pagamento do crédito tributário no valor de R$ 111.586,91 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos) mais cominações legais.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos 14 de setembro de 2022

Alessandro Neves Abdallah
Presidente

Felismar Antônio Martins
Conselheiro Relator

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 1966

Processo: 2021009513
Assunto: Auto de Infração nº 1033/2021 SEMMA
Autuado: Roberto Coimbra Bueno– CPF: 011.423.487-68
Relatora: Patrícia Viandeli de Oliveira

ACÓRDÃO Nº 34/2022 – 1ª CÂMARA JULGADORA - CRT

EMENTA:

I – Ilícito Previsto no Artigo 158 da Lei Municipal nº 792/88. Perturbação Sossego Público. Fixação Multa. Constatada a perturbação ao sossego público ou da vizinhança, por meio de medição com aparelho decibelímetro. Fixação de multa de 180 UVFA's conforme determina artigo 429, I, por prática de ilícito previsto no artigo 158, ambos da Lei Municipal nº 792/88 (Código de Posturas).

II – Adequação entre a Conduta Praticada pelo Autuado e Aplicação da Penalidade pelos Fiscais. Previsão legal no artigo 298, § 1º da Lei Complementar nº171/2019. Constatada a infração, lavrou-se Auto de Infração, por iniciativa do servidor, dando início ao presente processo administrativo.

III – Necessidade de Intimação do Autuado. Ciência do Autuado para Cumprimento ou Impugnação da Exigência. Esgotamento dos Meios de Localização. É necessário exaurimento de todos os meios de intimação previstos no artigo 13 da Lei Municipal 1.353/1994 para que sejam cumpridos os princípios da legalidade, contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

IV – Recurso de Ofício conhecido e provido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que houve recurso de ofício da Decisão Singular nº 0397/2021-CCF, que julgou improcedente o Auto de Infração nº 1033/2021 SEMMA. ACORDAM os Conselheiros da 1ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários do Município de Aparecida de Goiânia/GO, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso de ofício, cassando a decisão de 1º Instância que anulou o Auto de Infração nº 1033/2021. Entendem os conselheiros que os autos deverão ser retornados para que seja realizada todas as demais tentativas de localização do Autuado, previstas no artigo 13 da Lei 1.353/1994, para que tome ciência e responda ao processo.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Alessandro Neves Abdallah
Presidente

Patrícia Viandeli de Oliveira
Conselheira Relatora

Processo: 2021227248
Assunto: Auto de Infração nº 38.403/2021-SEFAZ
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido: Core Telecom & IT - EIRELI
Relator: Thiago Gonçalves de Souza

ACÓRDÃO Nº 035/2022 – PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA - CRT

EMENTA:

I- RECURSO DE OFÍCIO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELO REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA. O Código de Processo Administrativo Tributário e Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia, Lei nº 1.353/1.994, art. 46, dispõe que os processos encaminhados à segunda instância por meio de recurso de ofício, em que o representante da Fazenda Pública se manifestar pela confirmação da sentença recorrida, não comportarão julgamento, sendo arquivados mediante despacho do Presidente do Colegiado de Recursos Tributários.

II- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA. PARECER PARA MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Segundo o art. 11 da Lei Municipal nº 1.353/1.994, o representante da Fazenda Pública no processo administrativo e fiscal será um Procurador do Município. Conforme disposto no Parecer Jurídico nº 1.421/2.022-PGM, a manifestação do representante da Fazenda Pública foi no mesmo sentido da decisão de primeira instância nº 139/2.022-CCF.

III- ATOS ADMINISTRATIVOS. ANULAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE OFÍCIO. Conforme a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

IV- RECURSO DE OFÍCIO NÃO CONHECIDO

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que a Fazenda Pública recorre de ofício da Decisão nº 139/2.022-CCF, emitida pela Coordenadoria do Contencioso Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia, ACORDAM os Conselheiros da 1ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários do Município de Aparecida de Goiânia, por unanimidade de votos, em não conhecer o Recurso de Ofício, nos termos do voto do relator.

Por questão de ordem pública, os Conselheiros da 1ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários do Município de Aparecida de Goiânia, por unanimidade de votos, entenderam pela reforma da decisão de Primeira Instância nº 139/2.022-CCF de ofício, no sentido de excluir o ISS oriundo da nota fiscal nº 2950, tendo em vista que o ISS já tinha sido recolhido ao Município de Aparecida de Goiânia, bem como deve ser excluído o ISS referente à nota fiscal nº 201910038, uma vez que o Município de Aparecida de Goiânia não é o Ente Municipal competente para lançar, cobrar e recolher o ISS gerado por este serviço, conforme os fundamentos já expostos no voto.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos 14 de setembro de 2.022.

Alessandro Neves Abdallah
Presidente

Thiago Gonçalves de Souza
Conselheiro Relator

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022.

A Secretaria Executiva de Licitação, por intermédio da pregoeira Daniela Teles Silva, nomeada pelo Decreto nº 'N' 084, de 03 de fevereiro de 2022, convoca as empresas interessadas: Alegre Empreendimentos Comercial Ltda., Vertente Distribuidora, Bigplast Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., NS Distribuidora, LS Comércio e Serviços Eireli e WK Indústria, Comércio e Serviços Eireli-ME para apresentar novas amostras dos itens ofertados na sede da Secretaria Executiva de Licitação, situada na Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia-GO, nos horário de 08h às 11h30 e da 13h às 17h30, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, consoante disposto no subitem 5.22.1 do edital, contados da publicação deste aviso. Telefones: (62) 3238-6798/7227/6741-Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Daniela Teles Silva
Pregoeira.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE VISTORIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022.

A Secretaria Executiva de Licitação, por intermédio da pregoeira Dhayly de Sousa Oliveira, nomeada pelo Decreto nº 'N' 084, de 03 de fevereiro de 2022, convoca a empresa interessada: AUTOMOTIVA AUTO PEÇAS LTDA-EPP para presente a vistoria in loco, que ocorrerá na data 22 de setembro de 2022, às 15h na Avenida E6, n° 214, Qd. 02, Lt. 28, Vila Lucy, Goiania – GO, nos horário de 08h às 11h30 e da 13h às 17h30. Telefones: (62) 3238-6798/7227/6741-Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Dhayly de Sousa Oliveira
Pregoeira.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 9 - Nº 1966

TERMOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 404/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº134/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CONTRATADA PLANISA - PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SAÚDE LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA** neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES,** inscrito no CPF nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: PLANISA - PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.921.792/0001-17, sediada na Avenida Paulista, nº 509, 17º andar, conjuntos 1706 a 1714, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP: 01311-000.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para implantação, apuração e análise de custos das Unidades de Saúde no Município de Aparecida de Goiânia - GO.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de Prazo e Valor ao Contrato nº134/2018.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento ao artigo 57, IV e § 2º da Lei 8.666/93, bem como os Princípios que regem a Administração Pública, e o que dispõe o art. 5, §4º, II, da Instrução Normativa 012/2014 do TCM-GO, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo n°2020.064.932.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo encontra-se justificado conforme Despacho n°40/2022 – SMS (fl.123) de autoria do Coordenador de Economia em Saúde, Sr. Márcio Gomes Costa, donde se extrai: " A implantação da gestão de custos na SMS se deu em setembro de 2018, com o objetivo de monitoramento do custeio das unidades de saúde; uso de ferramenta web (KPIH) para análise e acompanhamento de custos; análise de dados individuais quanto consolidadas e comparativas(Benchmarking) entre unidades com o mesmo tipo de serviço; custeio de serviços presados para tomada de decisões; consultoria de gestão de custos para melhoria dos processos; implantação de indicadores que possibilitem gerar economicidade para as unidades; e capacitação dos profissionais quanto ao modelo de gestão.

Visto a especificidade do trabalho e necessidade de continuidade do cronograma contido no presente contrato, torna-se necessário o aditivo de prazo, de 12 meses. O valor mensal permanecera em R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), totalizando R$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais) anual.
A abrangência dos serviços supracitados compreende: 40 Unidades Básicas de Saúde (UBS), 3 Unidades de Pronto Atendimento (UPA), 2 Centro de Assistência Integrado a Saúde (CAIS), SMS e suas superintendências, 4 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), 4 Ambulatórios (AMAG, Centro de Atendimento Ambulatorial, Centro de Especialidades e Papillon Park), 1 Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), 1 Núcleo de Atendimento Mental e Unidade de Apoio da SMS.
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Gestão para manifestação acerca dos valores ora pleiteados no presente pedido de renovação do Contrato n° 134/2018, após encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para que seja realizado o 4° Termo Aditivo de Prazo e Valor. "

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1.1- Fica alterada a Cláusula Segunda - Da Vigência, subitem 2.1 do Contrato nº 134/2018, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de setembro de 2022 a 27 de setembro de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira, subitem 3.1 do Contrato nº 134/2018, passando o valor global do contrato de R$1.243.200,00 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais) para R$1.554.000,00(um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais).

2.2 – O valor total do termo aditivo é de R$310.800,00(trezentos e dez mil, oitocentos reais, conforme solicitado pelo Despacho n°891/2021-DCG/STFC. Vejamos:

PLANILHA DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO			
Referência	Folhas	Valor	Valor Global
Contrato nº 134/2018	14 a 18	R$ 310.800,00	R$ 310.800,00
1º Termo Aditivo nº 236/2019	19 a 21	R$ 310.800,00	R$ 621.600,00
2º Termo Aditivo nº 258/2020	119 a 121	R$ 310.800,00	R$ 932.400,00
3° Termo Aditivo n° 209/2021	191 a 192	R$ 310.800,00	R$ 1.243.200,00
NOVO TERMO ADITIVO	-	R$310.800,00	R$1.554.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

3.2 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 17 de agosto de 2022.

ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PLANISA - PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SAÚDE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____CPF:_____

2 _____CPF:_____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 442/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 597/2022 - SEL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CONTRATADA JF COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA-ME.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Sr. **MÁRIO JOSÉ VILELA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.018.831-53.

CONTRATADO: JF COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.743.508/0001-73, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 3555, Quadra 126, Lote 42, Sala 04, Jardim Petrópolis, Goiânia/GO, CEP: 74.460-190, neste ato representado pelo Sr. **FAUSTO HENRIQUE DAVID**, brasileiro, portador da CI-RG nº 3525997850368 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 798.210.731-15.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do contrato a aquisição de materiais (agregados, emulsão, cbuq (estocável), e cascalho), para serviços de tapa buracos, pavimentações asfálticas e recapeamentos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio econômico financeiro ao Lote 03 - Item 01 – CBUQ estocável do Contrato nº 597/2022 – SEL.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo é fundamentado no Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo 2022.161.364, bem como Relatório de Análise e Planilha de cálculos emitida pela Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle – Departamento de Controle e Gestão – Despacho nº 932/2022 – DCG/STFC (fls.40/42), do qual faz parte o presente instrumento contratual.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 1966

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 - Fica alterada a Cláusula Quarta item 4.1 do Contrato nº 597/2022 - SEL, passando o valor global do contrato de R$ 8.174.006,19 (Oito milhões, cento e setenta e quatro mil, seis reais e dezenove centavos) para R$ 8.662.895,89 (oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

1.2 - O valor do presente Termo é de R$ 488.889,70 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) relativos ao reequilíbrio econômico financeiro ao Lote 03 – Item 1 (CBUQ estocável) do Contrato nº 597/2022, conforme Despacho nº 932/2022 – DGC/STFC (fl.40/42) e tabela de cálculo:

1.3 – Planilha de Cálculo:

Item	Quantidade do Contrato	Valor Unitário	Valor do Reequilíbrio	Saldo do Contrato	Valor Unitário Após Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
Lote 03 – Item 01	14.000	R$ 489,00	R$ 42,65	11.462,83	R$ 531,65	R $ 488.889,70

1.4 – Tabela Valor Global do Contrato:

Referência	Objeto	Fls.	Valor	Valor Global
Contrato nº 597/2022	-	14/21	R$ 146.284,80	R$ 8.174.006,19
Novo reequilíbrio	Reequilíbrio	-	R$ 488.889,70	R$ 8.662.895,89

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Contratante

JF COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA-ME.
Contratada

Testemunhas:

1_____ CPF:_____

2_____ CPF:_____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 445/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 610/2022 - SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CONTRATADA HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado a Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central – Aparecida de Goiânia, CEP: 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES,** inscrito no CPF nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 03, nº 975, Quadra O, Lote: 02-05/07-11, Setor Moraes, Goiânia – GO, CEP: 74.620-385, inscrita no CNPJ sob o nº 26.921.908/0001-21, neste ato representada pelo Sr. **WESLLEY FERREIRA LIMA,** portador da CI-RG nº 4529199 DGPC-GO e CPF/MF sob o nº 891.483.471-91.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de material farmacológico (medicamento de alto custo).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Termo Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 610/2022 – SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, art. 65, II, ”d” §1º Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em conjunto com os princípios gerais da administração pública, bem como com fundamento no art.7, I e III da IN 010/2015 do TCM tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2022.163.973.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação/justificativa encontra-se no documento anexo ás fls. 03, de autoria da Coordenadora da Assistência Farmacêutica, conforme trecho transcrito abaixo: “[...] Os Análogos de insulina de ação lenta (glargina 100 ui/ml) são indicadas para tratamento de pacientes com diabetes mellitus para o controle da hiperglicemia. Apresentam duração de efeito mais longo (em média 24 horas) do que a insulina NPH, e, por conseguinte, diminuem o risco de uma hipoglicemia. A aquisição dessa insulina visa abastecer a farmácia de alto custo de Aparecida de Goiânia, pacientes que possuem processos administrativos. Sendo assim, aproveitamos a vigência do Contrato nº 610/2022 do processo licitatório nº 2021.113.601 (PE 139/2021) para solicitar a autorização para o aditivo de 25% do contrato em pauta, do item 31. Atualmente, esse item possui estoque em quantidade insuficiente para atender os pacientes que utilizam estes insumos diariamente até a conclusão dos trâmites internos e administrativos decorrente do novo processo para o ano de 2022/2023 (2022.099.000). Para tanto, salientamos que a prioridade do abastecimento dos itens são de extrema importância para atender os pacientes que utilizam estes insumos. [...]”.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1- Fica alterada a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do Contrato nº 610/2022 - SEL, passando o valor global do contrato de R$ 333.340,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos e quarenta reais), para R$ 416.675,00 (quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

1.3 – O valor do termo aditivo é de R$ 83.335,00 (oitenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais) o que representa um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato atualizado, conforme cálculo/tabela de cálculo exarado pela Diretoria de Controle e Gestão - Despacho nº 909/2022 - DCG/STFC (fls.88/89):

1.4 - Cálculo do Valor Global do Contrato:

Referência	Objeto	Folhas	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 610/2022	-	04/11	R $ 333.340,00	R $ 333.340,00
Novo termo aditivo	Acréscimo de 25%	-	R$ 83.335,00	R $ 416.675,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, _____, de _____de 2022.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A.
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ CPF: _____

2_____ CPF: _____

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 1966

TERMO DE ADITAMENTO Nº 449/2022

5° TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO Nº 60/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O LOCADOR SR. JOSÉ DIVINO CABRAL.

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA,** inscrito no CPF/MF nº 007.920.971-81.

LOCADOR: JOSÉ DIVINO CABRAL, brasileiro, policial militar, divorciado, portador da CI n°14.614 PM/GO e inscrito sob o CPF/MF n°342.292.131-15

OBJETO DE LOCAÇÃO: locação do imóvel localizado na Avenida São Paulo, quadra 10, lote 09, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – GO de propriedade do Sr. José Divino Cabral, que será utilizado para abrigar as dependências da 2ª Delegacia de Polícia deste município, pelo período de 12 (doze) meses.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Inclusão do valor mensal e anual no 4° Termo Aditivo n°283/2022.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei n° 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, parágrafo 2°, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo n° 2022.145.869.

JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação encontra-se justificada conforme documento anexo à fl.03. Vejamos: " A par de cumprimenta-lo, venho por meio deste, informar que o 2° Terno aditivo referente ao Contrato de Locação n° 60/2018 firmado entre o Município de Aparecida de Goiânia e o Sr. José Divino Cabral, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Avenida São Paulo, Qd. 10, Lt. 09, Vila Brasília, nesta Municipalidade, que atualmente abriga as dependências da 2ª Delegacia de Polícia vencerá em 25 de julho de 2022. Desse modo, esta Secretaria Municipal de Administração consultou o referido órgão acerca da continuidade na ocupação do referido imóvel. Em resposta, o Delegado Titular manifestou interesse em permanecer no citado ambiente, conforme oficio n° 176/2022, na data 24 de maio de 2022. Neste contexto, solicito autorização para que o contrato de locação n°
60/2018 seja renovado. "

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1- Fica alterada a Cláusula Terceira – subitem 3.1 do contrato n°60/2018, passando o valor global do contrato de R$ 413.776,32 (quatrocentos e trezes mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) para R$ 522.164,16 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

1.2- O valor mensal do aluguel aceito pelo Sr. José Divino Cabral que é R$9.032,32 (nove mil, trinta e dois reais e trinta e dois centavos), e o anual de R$108.387,84 (cento e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), até a vigência deste termo em 25/07/2023.

1.3- Quadro de Cálculo do Valor Global do Contrato

Referência	Folhas	Valor mensal	Valor anual	Valor Global
Contrato n°60/2018	22 a 27	R$8.000,00	R$96.000,00	R$96.000,00
1° Termo Adito n°170/2019	28 a 29	R$8.416,72	R$101.000,64	R$107.000,64
Termo de Retificação n°36/2019	30 a 32	Retificação de erro material no 1° termo aditivo n°170/2019		
2° Termo Aditivo n°140/2021	33 a 34	R$9.032,32	R$108.387,84	R$305.388,48
3° Termo Aditivo n°205/2021	36 a 37	R$9.032,32	R$108.387,84	R$413.776,32
NOVO TERMO ADITIVO	Atualização de valor após o laudo da comissão de avaliação imobiliária	R$9.032,32	R$108.387,84	R$522.164,16

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

3.2 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, 05 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOCATÁRIO

JOSÉ DIVINO CABRAL
LOCADOR

Testemunhas:

1_____ CPF: _____

2_____ CPF: _____

PUBLICAÇÕES

AMBIENTAL RECICLAGEM LTDA, CNPJ n° 47.243.572/0001-65, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Coleta de Resíduos não perigosos, localizado na Rua 09, S/N, Quadra 16c, Lote 01e, Loja 46, Escritorio 01, Mezanino, Cond. Garavelo Center Shopping, Bairro Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

CONCEITO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ n° 23.561.503/0001-31, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), localizado na Avenida Antonio Elias Lisboa Santos, Quadra 03, Lote 22-E, Sala 01, Parque Industrial Vice-Presidente Jose Alencar, Aparecida de Goiânia. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

DMS CLINICA DENTARIA POPULAR LTDA, CNPJ n° 07.831.686/0001-01, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade odontológica, localizado na Avenida Igualdade S/N, Quadra 109, Lote 04, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

DOCE SUSPIRO EIRELI, CNPJ n° 40.656.074/0001-03, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades de obras de instalações em construções, localizado na Rua 5 E, Quadra 69, Lote 13, Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ n° 12.255.403/0009-18, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, localizada na Avenida Tanner de Melo, S/N, Quadra 10, Lote 4A Sala 01, Galpão E, Parque Ind. Vice-Presidente José Alencar, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

MASTER VET PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ n° 08.646.920/0001-93, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para produtos agropecuários, localizado na Rua 5, S/N, Quadra 05, Lote 01, Andar 1°, B. Pq. Indl. Vice Presidente José de Alencar, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 9 - Nº 1966

MEGA SOPRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI ME, CNPJ n° 26.273.296.0001/08, torna público que requereu à Secretaria municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de fabricação de embalagens de material plástico, localizado na Avenida Liberdade , Quadra 70, Lote 87 e 88, Setor Garavelo - Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA n° 001/86.

RP ACADEMIA LTDA, CNPJ n° 44.577.315/0001-71 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades de condicionamento físico, localizado na Avenida Liberdade, Quadra 168, Lote 38, S/N, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , CNPJ n° 37.473.666/0001-77 ou CPF n° 044.366.351-39, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de construção de edifícios, apoio à agricultura não especificadas anteriormente, coleta de resíduos não-perigosos, localizado na Rua X-9, Quadra. 05, Lote. 12, Sala 19, Sitios Santa Luzia. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia

Diário Oficial
Ano 9 - Nº 1966



Aparecida chega aos 100 anos de vida e basta olhar ao redor para encontrar motivos que enchem de orgulho e sorrisos quem vive aqui, em uma cidade que melhora a cada dia.

Desenvolvimento
- Crescimento de 122% do PIB nos últimos 10 anos
- Mais de 100 mil postos de trabalho
- Salto de 6 mil para 60 mil empresas ativas

Saúde
- HMAP - Hospital Municipal de Aparecida Iris Rezende Machado. O maior hospital público construído e mantido por uma Prefeitura no Centro-Oeste. Único fora de São Paulo sob a gestão do Hospital Albert Einstein
- 5 Unidades de Pronto Atendimento 24 horas
- 40 UBSs (Unidades Básicas de Saúde)
- Centro de Especialidades

Cidade Inteligente
- Mais de 700km de fibra óptica instalados
- Mais de 3 mil câmeras de monitoramento em vias públicas e unidades de saúde e educação
- Centro de Inteligência Tecnológica
- Wi-Fi livre com internet rápida em 200 locais da cidade

Infraestrutura
- Mais de 120 praças
- Pavimentação asfáltica contínua
- 9 Eixos Estruturantes (5 prontos e 4 em construção)

100 ANOS APARECIDA 1922 • 2022

prefaparecida
prefeituradeaparecida
aparecida.go.gov.br

PREFEITURA DE APARECIDA
TRABALHO EFICIENTE, CIDADE INTELIGENTE

EXPEDIENTE

Vilmar Mariano
Prefeito Municipal
Sulnara Gomes Santana
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Valdivino Edson de Azevedo
Secretário de Articulação Política
Hans Miller Rodrigues de Medeiros
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Valéria Graciano dos Santos Frazão
Secretária de Desenvolvimento Econômico
Aldivo Pereira de Araújo
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Erick Magalhães de Oliveira Sousa
Secretário de Cultura
Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
André Luis Ferreira da Rosa
Secretário de Fazenda
Fábio Passaglia
Secretário de Governo
Ozéias Laurentino Ferreira Júnior
Secretário de Comunicação
Divino Eterno de Paula Gustavo
Secretário de Educação
Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Roberto Cândido da Silva
Secretário Interino de Segurança Pública
Davi Mendanha Lorero
Secretário Interino de Relações Institucionais
Julio Cesar Chagas Mendes
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário de Saúde
Jeferson Ferreira da Silva Almeida
Secretário de Trabalho
Deivison Rodrigues da Costa Soares
Secretário de Defesa do Consumidor
Brunna Lomazzi Gomes
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle
Ubiraci Silva Santos
Secretário de Habitação
Avelino Marinho Sousa
Secretário de Ação Integrada
Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Articulação Metropolitana
Luis Antônio Faustino Maronezi
Presidente CODAP
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município

Einstein Almeida F. Paniago
Presidente AparecidaPREV
EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo
Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Hans Miller Rodrigues de Medeiros
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2022.09.15 11:56:57 -03'00'